PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Grupo Parlamentar

Assembleia da República

Expeça-se
Publique-se
1 / JUL / 2009
O Secretário da Mesa

☒ **REQUERIMENTO** **Número** 217 / X (4.ª) AC

☐ **PERGUNTA** **Número** _____ / X (___.ª)

Assunto: Garantias Pessoais do Estado – Primeiro Semestre de 2009.

Destinatário: Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Lei n.º 112/97 de 16 de Setembro, estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público.

Posteriormente, a Lei n.º 4/2006 de 21 de Fevereiro, veio estabelecer a possibilidade de concessão de garantias pessoais pelo Estado, no âmbito da operação de crédito de ajuda para os países destinatários da cooperação portuguesa.

De acordo com a lei aprovada em 1997, a concessão de garantias pessoais reveste-se de carácter excepcional, fundamentando-se em manifesto interesse para a economia nacional e em respeito ao princípio da igualdade, às regras da concorrência nacionais e comunitárias.

O mesmo diploma legal de 1997 refere ainda que as garantias pessoais destinam-se a assegurar a realização de operações de crédito ou de outras operações financeiras, nacionais ou internacionais, de que sejam beneficiárias entidades públicas, empresas nacionais ou outras empresas que legalmente gozem de igualdade de tratamento.

De salientar que, a Lei n.º 112/97 de 16 de Setembro, estabelece que o Estado adoptará na concessão de garantias pessoais a fiança ou o aval.

Acresce referir que a Assembleia da República fixa, na Lei do Orçamento do Estado ou em lei especial, o limite máximo das garantias pessoais a conceder em cada ano pelo Estado e por outras pessoas colectivas de direito público, o qual não pode ser excedido.

Deste modo, ao abrigo das disposições aplicáveis da Constituição da República Portuguesa e do Regimento da Assembleia da República, vem o Deputado abaixo-assinado requerer ao Governo, através do Senhor **Ministro de Estado e das Finanças**, os seguintes elementos:

1 - *Previsão das garantias a conceder pelo Estado no ano de 2009, com discriminação dos montantes por entidade beneficiária?*

2 - *Garantias prestadas no primeiro semestre de 2009, com discriminação por entidade beneficiária, montante, e despacho de autorização e respectiva data.*

3 - *Amortizações de garantias efectuadas no primeiro semestre de 2009, com discriminação por entidade beneficiária e respectivo montante.*

4 - *Posição geral das garantias prestadas pelo Estado, à data de 30 de Junho de 2009, com discriminação global das responsabilidades assumidas e responsabilidades efectivas, por entidade beneficiária, montante, e com distinção no que se refere ao crédito interno e externo.*

Lisboa, Palácio de São Bento, 01 de Julho de 2009.

O Deputado do PSD,

(José Manuel Ribeiro)